DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Comunicados	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Retificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 1057/2017

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício Especial do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, de 20 de dezembro de 2017, da Servidora Mônica Ribeiro Rubio, informando que a mesma encontra-se de atestado médico e deverá permanecer em repouso por 90 (noventa) dias;

RESOLVO suspender os efeitos da Portaria nº. 294/2017, de 08 de maio de 2017, de Processo Administrativo Disciplinar, da Agente Comunitária de Saúde, MÔNICA RIBEIRO RUBIO, RG 24.734.951-3, da Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jales-SP, 28 de dezembro de 2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Errata

Prefeitura do Município de Jales

Errata – Processo nº. 115/2014 – Pregão Presencial nº. 65/2014 – Em publicação realizada no Diário Oficial do Município de Jales, edição n°. 72, página 003, do dia 12 de dezembro de 2017, onde se lê: Vigência: 20 de novembro de 2017, leia-se: Vigência: 20 de novembro de 2018. Jales/SP, 08 de janeiro de 2018. Divisão de Licitações, Compras e Materiais.

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales

Habilitação e Classificação – Processo: 111/2017 – Tomada de Preços: 15/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação do banheiro do Comboio – Centro de Comercialização de Agroindústria Familiar, localizado na Avenida Jânio Quadros, com a Rua 23, Rua 04 e Rua 02, centro, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº. 289/2017 – Secretaria da Casa Civil.

A Comissão Permanente Julgadora de Licitações Habilita a empresa: Max Construções e Serviços em Edificações Ltda portadora do CNPJ (MF) nº. 07.864.949/0001-89 e a empresa Ellipse Projetos e Construções Eireli portadora do CNPJ (MF) nº. 07.098.061/0001-82 participantes do certame por ter atendido a todos os requisitos do instrumento convocatório e Classifica as propostas da empresa Max Construções e Serviços em Edificações Ltda por ter ofertado o valor de R$ 148.999,85 e da empresa Ellipse Projetos e Construções Eireli por ter ofertado o valor de R$ 149.431,99. Em seguida, pelo critério menor preço global, a comissão propôs a Adjudicação do objeto do certame à empresa Max Construções e Serviços em Edificações Ltda por ter ofertado o valor de R$ 148.999,85. Fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para eventuais interposições de recursos. Em não havendo interposição dos mesmos, desde já fica o Setor de Licitação autorizado a cumprir as formalidades legais – Jales/SP, 08 de janeiro de 2.018 - Admildo José Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – Nº 02/2017

A Prefeitura do Município de Jales, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, e em especial do item 13.10 do Edital de Abertura, RETIFICA o referido Edital no que segue para acrescentar o item f, em negrito, aos critérios de desempate:

DA CLASSIFICAÇÃO

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) candidato com maior nota na Prova Dissertativa, quando for o caso;

d) candidato com maior nota na prova prática, quando for o caso;

e) candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;

f) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

g) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate.

Os demais itens permanecem inalterados.

Jales, 09 de janeiro de 2018.

Comissão Especial de Concurso Público

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2017

A Prefeitura do Município de Jales, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, e em especial do item 12.10 do Edital de Abertura, RETIFICA o referido Edital no que segue para acrescentar o item e, em negrito, aos critérios de desempate:

DA CLASSIFICAÇÃO

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) candidato com maior nota na Prova Dissertativa, quando for o caso;

d) candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;

e) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

f) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate.

Os demais itens permanecem inalterados.

Jales, 09 de janeiro de 2018.

Comissão Especial de Concurso Público